



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 79/2008 – PMA)

LEI Nº 1.832 DE 26 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 7.881,86 (Sete mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)**.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas.

Órgão:	5	SEC. MUL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	2	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Proj./Ativ.	2.044	MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.39.00.00.00.00.1128	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	171,69
	3.3.90.39.00.00.00.00.3128	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.265,10
Órgão:	8	SEC. MUL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade:	3	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Proj./Ativ.	2.194	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
	3.3.90.39.00.00.00.00.1751	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	445,07

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação das fontes 1128 no valor de R\$ 171,69 (Cento e setenta e um reais e sessenta e nove centavos), da fonte 1751 no valor de R\$ 445,07 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), e do cancelamento da seguinte dotação:

Órgão:	5	SEC. MUL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	2	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Proj./Ativ.	2.044	MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.30.00.00.00.00.3128	Material de Consumo	7.265,10

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2008, 65º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL